



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

EDITAL DE PREGÃO N.º 029/19

(Licitação com reserva de cota de até 25% e itens exclusivos à participação para ME; EPP e MEI, conforme art. 47 e art.48 incisos I e III da Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º161/19– DATA: 17/06/2019

I – PREÂMBULO

1. A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE, através de sua Diretoria e da Área de Suprimentos, torna público que fará realizar o presente processo licitatório de n.º 161/19, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o n.º 029/19, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será processado e julgado nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, e Decreto Municipal n.º 5.908/06, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e ainda a Lei n.º 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. O Pregoeiro João Alberto Franco Martins, nomeado pela Portaria SAE n.º 038/2019, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

3. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, de credenciamento e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro da SAE no local, data e horário seguintes:

DATA: 17/07/2019

HORÁRIO: às 14h00 (quatorze horas)

LOCAL: Rua 33 n.º 474 – Setor Sul, CEP 38300-030 – Ituiutaba-MG.

4. A SAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

5. Os licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-lo ao endereço supracitado, aos cuidados do Pregoeiro Sr. João Alberto Franco Martins.

6. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 14h00 (quatorze horas) do dia 17/07/2019.

7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data apazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da SAE.

8. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no site www.sae.com.br no campo “Licitações”.

10. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital que forem objeto de consulta deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro via *e-mail*: suprimento@sae.com.br até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

recebimento das propostas, conforme art. 12, *caput*, Decreto Municipal 5653/05. O Pregoeiro responderá o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, divulgando mediante publicação de nota na página *web* da SAE, no endereço www.sae.com.br, no campo “Licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro da SAE.

11. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI. Para os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 conforme consta no ANEXO I – Termo de Referência, serão fracionados em cota de 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, em conformidade com o artigo 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

II – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de hidrômetros para utilização da Área Comercial em ligações novas de água e manutenção do parque de hidrômetros**, conforme especificações, quantidades e condições de entrega constantes do **Anexo I - Termo de Referência**.

O quantitativo do objeto será dividido da seguinte forma:

ITEM 01-A (cota principal) - correspondente a aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade do item do objeto licitado, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

ITEM 01-B (cota reservada) - correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos itens do objeto licitado, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

ITENS 02, 03 e 04 (cota exclusiva) - correspondente a 100% (cem por cento) da quantidade do item licitado, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

III – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme art. 12 §1º do Decreto Municipal nº 5.653/05.
2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão qualquer licitante que detenha atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e comprove possuir todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

1 - Poderão participar deste processo quaisquer licitantes que:

- a) Para ITEM 01-A (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- b) Para os ITENS 01-B, 02, 03 e 04 (Cota Reservada e Cotas Exclusivas) – somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2. Não poderão participar desta licitação empresas:

- a) Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;
- b) Que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
- c) Suspensas de licitar com a SAE;
- d) Que sejam constituídas sob forma de consórcio;
- e) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

V – DA FORMA DO PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

A proposta de preço e os documentos que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes de papel opaco, fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante da Licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial, e conter em sua parte externa, os dizeres:

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-MG

PREGÃO N.º ___/19

DATA: ___/___/___

HORA: ___:___

ENVELOPE N.º 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-MG

PREGÃO N.º ___/19

DATA: ___/___/___

HORA: ___:___

ENVELOPE N.º 02 “DOCUMENTAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

VI – DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de sociedade proponente:

1.1. Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente que conste no documento de constituição da empresa:

- a) Registro comercial no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações.

c) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. Tratando-se de procurador:

a) Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, ou documento de credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO II**, do qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

b) Quaisquer documentos que comprovem os poderes do Outorgante para a outorga, como:

- Registro comercial no caso de firma individual.
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações.
- No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

OBSERVAÇÃO: Em caso de participação remota (envio dos envelopes, sem representante presente), deve-se enviar a documentação conforme itens 1.1 ou 1.2 deste Credenciamento, normalmente. A ausência da referida documentação impossibilita a verificação do atendimento às Condições Gerais para Participação e, conseqüentemente, a participação do interessado no presente certame.

2. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4. O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados no item VI.1 deverão ser apresentados ao Pregoeiro, pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu percentual de desconto apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior desconto.

6 - A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.1 CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DE SEU DOMICÍLIO, no Ato do Credenciamento ou ainda:

6.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>; e

6.3) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (Modelo constante no Anexo III).

7 - A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados no item: 6, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, **não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 para o item 01-A (Cota Principal) e IMPEDIRÁ** a participação no certame para os itens 01-B, 02, 03 e 04, por se tratarem de itens exclusivos.

VII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO ME/EPP

1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o ANEXO IV do Edital, e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) ANEXO III deverão ser entregues ao Pregoeiro após a realização do credenciamento, conforme Cláusula VI.

2. As empresas que remeterem seus envelopes pelo correio e não se fizerem representar pessoalmente no momento da sessão pública, deverão enviar os ANEXOS III e IV, bem como o ato constitutivo da empresa, em envelope separado da proposta e documentos para habilitação, para que seja aberto antes da proposta.

3. A não apresentação do ANEXO IV ensejará a exclusão do interessado do certame.

4. A não apresentação de comprovante de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não obriga a SAE a exercer tratamento diferenciado à licitante no item 01-A e a desclassifica para os itens 01-B, 02, 03 e 04.

5. Serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula XV deste edital ao licitante que fizer declaração falsa.

VIII – DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

1. Razão Social da licitante;
2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
3. Endereço com CEP, telefone e *e-mail* (se houver) da licitante;
4. Preço unitário e global, com apenas 02 (duas) casa decimais, sendo que a proposta que apresentar mais casas, estas serão desconsideradas;
5. Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do objeto deste Edital;
6. Nome, cargo, RG e CPF do responsável pela empresa que irá assinar a Autorização de Fornecimento proveniente desta licitação;
7. Marca/Modelo do produto;
8. Prazo de entrega: Para o ITEM 01-A , a entrega será efetuada no prazo de 60 dias a contar da assinatura do contrato administrativo. Os demais ITENS (01-B, 02, 03 e 04) deverão ser entregues num prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura de cada Autorização de Fornecimento recebida e assinada. As entregas deverão ser feitas no seguinte endereço: Almoxarifado SAE – Rua Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 1.234 – Independência – Ituiutaba/MG - CEP: 38.304-219, com impostos, descarga e frete inclusos no valor da mercadoria, ficando a SAE isenta de quaisquer responsabilidades.

Observações:

- a) Observar modelo de proposta constante do Anexo V.
- b) As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública do Pregão, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.**
- c) Nos preços deverão estar inclusos, além dos insumos que os compõem, as despesas com entrega e todos os tributos que incidirem sobre o contrato.
- d) Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.
- e) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação.
- f) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- g) Somente será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além do centavo.
- h) A SAE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.
- i) Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros materiais que não sejam aqueles solicitados no Anexo I – Termo de Referência.
- j) Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

IX – ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope n.º 2 “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter os seguintes documentos:



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Certidão Negativa de Débitos com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida em (www.tst.jus.br);
- g) Declaração firmada pelo licitante, nos termos do **Anexo VI**, de que cumpre a exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93;
- h) Atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando que a licitante forneceu o material, objeto desta licitação, ou de mesma natureza, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como com a data, assinatura e identificação do assinante.

Observações:

- 1) Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 1.1) Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 1.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
 - 1.3) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 2) **Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor**, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.
- 3) Os licitantes deverão manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar novos documentos em substituição aos que forem vencendo durante o curso do certame.
- 4) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado, será considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, exceto o Atestado de Fornecimento, que não tem prazo de validade.
- 5) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
 - 5.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 5.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 5.3) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6) Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- 7) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

X – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pelo Pregoeiro, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
2. De todas as reuniões públicas, o Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos representantes dos Licitantes presentes.
3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.
4. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
5. Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração conforme Anexo IV do Edital.
6. Encerrado o recebimento e verificação da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação serão recebidos os envelopes “Proposta” e “Documentos”.
7. Iniciada a sessão pública de abertura do Pregão, não serão aceitos novos proponentes.
8. Os envelopes contendo as propostas das empresas serão abertos a seguir, no mesmo local.
9. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações e demais parâmetros definidos no Edital.
11. No curso da sessão, classificadas as propostas, o autor da oferta de menor valor e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
12. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes à de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
13. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.
14. Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte:
 - 14.1. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa;
15. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
16. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes, na forma dos itens **11 à 14**, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
18. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
19. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
20. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
22. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo.
23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Cláusula XV deste Edital e demais cominações legais.
24. Nas situações previstas nos incisos **18 e 19**, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.
25. Para efeitos de julgamento da exequibilidade da proposta, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços efetuada pela SAE.
26. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.
 - a) Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;
 - b) As amostras, quando solicitadas, deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro, localizado na Área Administrativa da SAE, Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030 – Ituiutaba-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.
 - c) A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.
27. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço por item, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
28. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
29. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
30. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
31. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

XI – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LC 123/06 e LC 147/14

Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e Lei 147/14, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar 123/2006.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 1º. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

§3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XII – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Neste momento o Pregoeiro decidirá motivadamente se receberá ou não o recurso. Caso decida pelo recebimento do recurso, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais Licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.

3. Apresentadas as razões e contrarrazões recursais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o processo, devidamente informado, à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, nº 474 – Setor Sul, Ituiutaba-MG.
8. Após a celebração do contrato ou instrumento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel entrega dos materiais, objeto deste contrato, a SAE fará à contratada o pagamento do preço proposto em 30 (trinta) dias, contados após cada entrega, recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal.

§ 1º O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

§ 2º O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

§ 3º A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 4º A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

§ 5º A SAE só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

Observação:

Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.

XIV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

XV – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste Pregão, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na Portaria constante do **Anexo IX – PORTARIA SAE-043/2012**, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;

V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI. Cometer fraude fiscal;

VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§ 3º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

XVI – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia nas rubricas **17.122.0002.1.046 4.4.90.51.00** e **17.122.0002.2.226 3.3.90.30.00** para o presente exercício.

XVII – DO CONTRATO E INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO

1. Após adjudicação do objeto desta licitação, será providenciado o Contrato Administrativo (para a licitante vencedora do item 01-A – entrega parcelada) e a Autorização de Fornecimento para a(s) licitante(s) vencedora(s) dos demais itens, que após comunicação feita pela SAE, deverão assinar e retirar uma cópia na Área de Suprimentos da SAE, na Rua 33, nº 474 – Setor Sul - Ituiutaba-MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação feita pela SAE.

2. A Administração Pública poderá remeter o Contrato Administrativo/Autorização de Fornecimento para assinatura da licitante, conforme conveniência examinada. Nessa hipótese, a licitante terá o prazo de 02 dias úteis, contados após o recebimento, para devolver o instrumento equivalente ao contrato devidamente assinado à SAE no endereço supra citado.

3. Na hipótese da licitante vencedora não comparecer para assinar e retirar o Contrato Administrativo/Autorização de Fornecimento no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, sendo obedecido o disposto no subitem anterior.

Observação: Minuta da Autorização de Fornecimento - Anexo VII

Minuta do Contrato Administrativo (item de entrega parcelada) - Anexo VIII.

XVIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A contratada deverá entregar os materiais por sua conta e risco de acordo com o estipulado no **Anexo I** - Termo de Referência, após assinatura da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato Administrativo de Fornecimento de Material, no local a seguir indicado.

§ 1º Os materiais serão entregues no Almoxarifado da SAE situado na Avenida Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 1.234, Bairro Independência, CEP 38304-219, Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **no horário de 07h30 as 10h30 horas e de 13h00 as 17h00 horas, COM SEGUROS, FRETES E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA**, ficando a SAE isenta de quaisquer responsabilidades.

§ 2º É ressalvada à **CONTRATANTE** a recusa ao recebimento dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da **CONTRATADA**, do aludido neste instrumento.

§ 3º Os materiais serão recebidos **em 02 (duas) etapas**: provisoriamente, conforme art. 73, II, “a” da Lei n.º 8.666/93, pelo Supervisor de Almoxarifado, conferindo apenas a quantidade física, e definitivamente pela Comissão de Recebimento de Materiais.

I - Caso os materiais não estejam de acordo, serão devolvidos e a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar novos materiais, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Portaria SAE - 043/2012, constantes do Anexo IX deste edital.

II - Dentro deste mesmo prazo, 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá ainda providenciar a retirada dos materiais recusados.

III - Caso não seja efetuada a retirada, a SAE providenciará a remessa a custo da CONTRATADA.

§ 4º A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que a SAE está de acordo com a quantidade dos materiais, sendo o seu recebimento definitivo condicionado à conferência por amostragem, procedendo a verificação das características e condições das peças.

§5º Quando da entrega, o material deve estar em perfeitas condições de utilização e em embalagens não danificadas.

§ 6º O objeto deve atender rigorosamente as características exigidas pela SAE.

XIX – DAS OPÇÕES E ALTERNATIVAS

Não será considerada nenhuma opção ou alternativa sem que as mesmas estejam explícitas no objeto.

XX – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da entrega dos materiais, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

2. A substituição dos produtos não exime a contratada do recebimento de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula **XV**.

3. A contratada fica obrigada a dar garantia integral nos termos previstos no **Termo de Referência Anexo – I** deste Edital, contra qualquer defeito de fabricação que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação/aprovação pela SAE, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter o prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

4. A garantia inclui a substituição dos materiais em desconformidade, no prazo máximo estipulado, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a SAE.

5. Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia quando se constatar que o problema decorre de mau uso do mesmo ou negligência do preposto da SAE.

6. A Contratada fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal n.º 8.666/93.

7. Caberá ainda à Contratada:

- a) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SAE;
- b) manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) efetuar a troca dos materiais que não atender às especificações do objeto, no prazo máximo

- estabelecido neste edital;
- d) efetuar a entrega dos materiais no prazo estipulado para a entrega;
 - e) assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

XXI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A SAE obrigar-se-á a:

1. Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na **CLÁUSULA XIII**;
2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelos empregados da contratada.
3. Fiscalizar o contrato.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar também, o seguinte:

1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização da SAE;
2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto desta licitação.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
2. Fica assegurado à SAE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, conforme disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
5. A entrega da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante, e nos termos da Lei, implica em sua aceitação automática.
6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SAE.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

8. O desatendimento a exigências meramente formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11. Compõem o presente instrumento:

- a) Anexo I - Termo de Referência - Especificações;**
- b) Anexo II - Modelo de Procuração;**
- c) Anexo III - Declaração ME/EPP;**
- d) Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
- e) Anexo V - Modelo de Proposta;**
- f) Anexo VI - Declaração que a licitante atende o inciso V art 27 da Lei 8.666/93;**
- g) Anexo VII - Minuta Autorização de Fornecimento;**
- h) Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo;**
- i) Anexo IX - Portaria Penalidades.**

12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

13. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, em 17 de junho de 2019.

João Alberto Franco Martins
Pregoeiro SAE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM: 01-A

Cota principal - correspondente a aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade do item destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

Item	Descrição	Unid	Quant
01-A	<p>Hidrômetro velocimétrico com extremidade roscável multijato magnético, classe B, QN=0,75M³/H. relojoaria para leitura inclinada a 45°, comprimento 165mm, diâmetro nominal 1/2". Forma de indicação do totalizador – Combinação de cilindros ciclométricos com ponteiros, Tipo do totalizador – Deve no mínimo conter a marcação da classe metrológica, marca ou símbolo do fabricante, modelo, vazão nominal (QN) em M³/H possuir logomarca da SAE Ituiutaba impresso, os mostradores devem apresentar fundo na cor branca, algarismos indicadores de m³ na cor preta, algarismos dos cilindros ciclométricos e ponteiros de submúltiplos de m³ na cor vermelha, leitura máxima do totalizador de 9.999 m³ e a menor indicação de leitura deverá ser 20ml.</p> <p>Vazão nominal: 0,75 m³/h Vazão máxima: 1,50 m³/h Vazão transição : 60 l/h Vazão mínima : 15 l/h Vazão de início de funcionamento: 6 l/h. Rosca do hidrômetro: G 3/4" B (NBR 212) Comprimento do hidrômetro: 165 (+0 -2) mm Classe metrológica: B Funcionamento: multijato Transmissão: magnética Instalação: horizontal Relojoaria: Deve permitir giro até 360° com stop para facilitar a leitura, com tampa protetora articulada para recobrir o mostrador, permitindo abertura para visão total do mesmo, totalizador inclinado Mancal: em safira Dispositivo(s): anti-fraude na forma de anel metálico em torno do mostrador Pressão Nominal do medidor: PN 10 Conexões: sem conexões Carcaça – Deverá conter em alto relevo em ambos os lados a numeração gravada com indicação de QMÁX, seta indicadora de fluxo. Ser construída em liga de cobre de no mínimo 60%, conforme NBR'S 6314 e 6941. Numeração alfanumérica seqüencial de fábrica e a sigla SAE: Devem ser gravada em baixo relevo em ambos os lados da carcaça com uma profundidade mínima de 0,3mm de forma legível e inconfundível. (conforme NBR 8194\2005) Lacração – Tanto o regulador como o próprio medidor devem ser dotados de dispositivo que permitam sua lacração, assegurando a verificação de sua</p>	UN	3000

	<p>inviolabilidade, apresentando parafuso de lacração metálico e o cordão em aço trançado com espessura mínima de 0,8 mm.</p> <p>Filtro – Deverá atender a NBRNM 212</p> <p>Pintura – Não exigimos pintura..</p> <p>Os hidrômetros deverão vir com etiqueta adesiva constando o número do mesmo.</p>		
--	---	--	--

ITEM: 01-B

Cota reservada - correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

Item	Descrição	Unid	Quant
01-B	<p>Hidrômetro velocimétrico com extremidade roscável multijato magnético, classe B, QN=0,75M³/H. relojoaria para leitura inclinada a 45°, comprimento 165mm, diâmetro nominal 1/2". Forma de indicação do totalizador – Combinação de cilindros ciclométricos com ponteiros,</p> <p>Tipo do totalizador – Deve no mínimo conter a marcação da classe metrológica, marca ou símbolo do fabricante, modelo, vazão nominal (QN) em M³/H possuir logomarca da SAE Ituiutaba impresso, os mostradores devem apresentar fundo na cor branca, algarismos indicadores de m³ na cor preta, algarismos dos cilindros ciclométricos e ponteiros de submúltiplos de m³ na cor vermelha, leitura máxima do totalizador de 9.999 m³ e a menor indicação de leitura deverá ser 20ml.</p> <p>Vazão nominal: 0,75 m³/h</p> <p>Vazão máxima: 1,50 m³/h</p> <p>Vazão transição : 60 l/h</p> <p>Vazão mínima : 15 l/h</p> <p>Vazão de início de funcionamento: 6 l/h.</p> <p>Rosca do hidrômetro: G 3/4" B (NBR 212)</p> <p>Comprimento do hidrômetro: 165 (+0 -2) mm</p> <p>Classe metrológica: B</p> <p>Funcionamento: multijato</p> <p>Transmissão: magnética</p> <p>Instalação: horizontal</p> <p>Relojoaria: Deve permitir giro até 360° com stop para facilitar a leitura, com tampa protetora articulada para recobrir o mostrador, permitindo abertura para visão total do mesmo, totalizador inclinado</p> <p>Mancal: em safira</p> <p>Dispositivo(s): anti-fraude na forma de anel metálico em torno do mostrador</p> <p>Pressão Nominal do medidor: PN 10</p> <p>Conexões: sem conexões</p> <p>Carcaça – Deverá conter em alto relevo em ambos os lados a numeração gravada com indicação de QMÁX, seta indicadora de fluxo. Ser construída em liga de cobre de no mínimo 60%, conforme NBR'S 6314 e 6941.</p>	UN	1000

	<p>Numeração alfanumérica seqüencial de fábrica e a sigla SAE: Devem ser gravada em baixo relevo em ambos os lados da carcaça com uma profundidade mínima de 0,3mm de forma legível e inconfundível. (conforme NBR 8194\2005)</p> <p>Lacração – Tanto o regulador como o próprio medidor devem ser dotados de dispositivo que permitam sua lacração, assegurando a verificação de sua inviolabilidade, apresentando parafuso de lacração metálico e o cordão em aço trançado com espessura mínima de 0,8 mm.</p> <p>Filtro – Deverá atender a NBRNM 212</p> <p>Pintura – Não exigimos pintura..</p> <p>Os hidrômetros deverão vir com etiqueta adesiva constando o número do mesmo.</p>			
--	--	--	--	--

ITENS: 02, 03 e 04

Cota exclusiva - correspondente a 100% (cem por cento) da quantidade dos itens destinados à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

Item	Descrição	Unid	Quant
02	<p>Hidrômetro velocimétrico com extremidade roscável multijato magnético, classe B, QN=1,5M³/H. relojaria para leitura inclinada a 45°, comprimento 165mm, diâmetro nominal 1/2". Forma de indicação do totalizador – Combinação de cilindros ciclométricos com ponteiros, Tipo do totalizador – Deve no mínimo conter a marcação da classe metrológica, marca ou símbolo do fabricante, modelo, vazão nominal (QN) em M³/H possuir logomarca da SAE Ituiutaba impresso, os mostradores devem apresentar fundo na cor branca, algarismos indicadores de m³ na cor preta, algarismos dos cilindros ciclométricos e ponteiros de submúltiplos de m³ na cor vermelha, leitura máxima do totalizador de 9.999 m³ e a menor indicação de leitura deverá ser 20ml.</p> <p>Vazão nominal: 0,75 m³/h Vazão máxima: 1,50 m³/h Vazão transição : 60 l/h Vazão mínima : 7 l/h Vazão de início de funcionamento: 6 l/h. Rosca do hidrômetro: G 3/4" B (NBR 212) Comprimento do hidrômetro: 165 (+0 -2) mm Classe metrológica: B Funcionamento: multijato Transmissão: magnética Instalação: horizontal Relojaria: Deve permitir giro até 360° com stop para facilitar a leitura, com tampa protetora articulada para recobrir o mostrador, permitindo abertura para visão total do mesmo, totalizador inclinado Mancal: em safira</p>	UN	100

	<p>Dispositivo(s): anti-fraude na forma de anel metálico em torno do mostrador Pressão Nominal do medidor: PN 10</p> <p>Conexões: sem conexões</p> <p>Carcaça – Deverá conter em alto relevo em ambos os lados a numeração gravada com indicação de QMÁX, seta indicadora de fluxo. Ser construída em liga de cobre de no mínimo 60%, conforme NBR'S 6314 e 6941. Deverá ter comprimento de 300 mm.</p> <p>Numeração alfanumérica seqüencial de fábrica e a sigla SAE: Devem ser gravada em baixo relevo em ambos os lados da carcaça com uma profundidade mínima de 0,3mm de forma legível e inconfundível. (conforme NBR 8194\2005),</p> <p>Lacração – Tanto o regulador como o próprio medidor devem ser dotados de dispositivo que permitam sua lacração, assegurando a verificação de sua inviolabilidade, apresentando parafuso de lacração metálico e o cordão em aço trançado com espessura mínima de 0,8 mm.</p> <p>Filtro – Deverá atender a NBRNM 212</p> <p>Pintura – Não exige pintura.</p> <p>Os hidrômetros deverão vir com etiqueta adesiva constando o número do mesmo.</p>		
03	<p>Hidrômetro velocimétrico com extremidade roscável multijato magnético, classe B, QN=2,5M³/H. relojoaria para leitura inclinada a 45°, comprimento 190mm, diâmetro nominal 3/4". Forma de indicação do totalizador – Combinação de cilindros ciclométricos com ponteiros,</p> <p>Tipo do totalizador – Deve no mínimo conter a marcação da classe metrológica, marca ou símbolo do fabricante, modelo, vazão nominal (QN) em M³/H possuir logomarca da SAE Ituiutaba impresso, os mostradores devem apresentar fundo na cor branca, algarismos indicadores de m³ na cor preta, algarismos dos cilindros ciclométricos e ponteiros de submúltiplos de m³ na cor vermelha, leitura máxima do totalizador de 9.999 m³ e a menor indicação de leitura deverá ser 20ml.</p> <p>Vazão nominal: 2,5 m³/h Vazão máxima: 5,0 m³/h Vazão transição : 200 l/h Vazão mínima : 50 l/h Vazão de início de funcionamento: 12 l/h.</p> <p>Rosca do hidrômetro: G 1" B (NBR 212) Comprimento do hidrômetro: 190 (+0 -2) mm Classe metrológica: B Funcionamento: multijato Transmissão: magnética Instalação: horizontal Mancal: em safira</p> <p>Dispositivo(s): anti-fraude na forma de anel metálico em torno do mostrador Pressão Nominal do medidor: PN 10</p> <p>Conexões: sem conexões</p> <p>Relojoaria: Deve permitir giro até 360° com stop para facilitar a leitura, com tampa protetora articulada para recobrir o mostrador, permitindo</p>	UN	20

	<p>abertura para visão total do mesmo, totalizador inclinado, pré-equipada</p> <p>Dispositivo(s): anti-fraude na forma de anel metálico em torno do mostrador</p> <p>Pressão Nominal do medidor: PN 10</p> <p>Carcaça – Deverá conter em alto relevo em ambos os lados a numeração gravada com indicação de QMÁX, seta indicadora de fluxo. Ser construída em liga de cobre de no mínimo 60%, conforme NBR'S 6314 e 6941. Deverá ter comprimento de 300 mm.</p> <p>Numeração alfanumérica seqüencial de fábrica e a sigla SAE: Devem ser gravados em baixo relevo em ambos os lados da carcaça com uma profundidade mínima de 0,3mm de forma legível e inconfundível. (conforme NBR 8194\2005)</p> <p>Lacração – Tanto o regulador como o próprio medidor devem ser dotados de dispositivo que permitam sua lacração, assegurando a verificação de sua inviolabilidade, apresentando parafuso de lacração metálico e o cordão em aço trançado com espessura mínima de 0,8 mm.</p> <p>Filtro – Deverá atender a NBR NM 212</p> <p>Pintura – Não exige pintura.</p> <p>Os hidrômetros deverão vir com etiqueta adesiva constando o número do mesmo.</p>		
04	<p>Hidrômetro volumétrico com extremidade roscável multijato magnético, classe C, QN=1,5M³/H. relojoaria para leitura plana ou inclinada a 45°, comprimento 190mm, diâmetro nominal 3/4". Forma de indicação do totalizador – Combinação de cilindros ciclométricos com ponteiros,</p> <p>Tipo do totalizador – Deve no mínimo conter a marcação da classe metrológica, marca ou símbolo do fabricante, modelo, vazão nominal (QN) em M³/H possuir logomarca da SAE Ituiutaba impresso, os mostradores devem apresentar fundo na cor branca, algarismos indicadores de m³ na cor preta, algarismos dos cilindros ciclométricos e ponteiros de submúltiplos de m³ na cor vermelha, leitura máxima do totalizador de 9.999 m³ e a menor indicação de leitura deverá ser 20ml.</p> <p>Vazão nominal: 1,5 m³/h</p> <p>Vazão máxima: 3,0 m³/h</p> <p>Vazão transição: 22,5 l/h</p> <p>Vazão mínima: 0,015 l/h</p> <p>Vazão de início de funcionamento: 2 l/h.</p> <p>Rosca do hidrômetro: G 1" B (NBR 212)</p> <p>Funcionamento: volumétrico</p> <p>Transmissão: magnética</p> <p>Instalação: vertical/horizontal (em caso de possuir relojoaria a 45 graus será exigido funcionamento na horizontal)</p> <p>Dispositivo(s): anti-fraude na forma de anel metálico em torno do mostrador (em caso de cúpula de policarbonato)</p> <p>Pressão Nominal do medidor: PN 10</p> <p>Conexões: sem conexões</p> <p>Relojoaria: Deve permitir giro até 360° com stop para facilitar a leitura, com tampa protetora articulada para recobrir o mostrador, permitindo</p>	UN	500

abertura para visão total do mesmo, totalizador inclinado, pré-equipada para sensor de pulso, tipo seca (IP 68)

Carcaça – Deverá conter em alto relevo em ambos os lados a numeração gravada com indicação de QMÁX, seta indicadora de fluxo. Ser construída em liga de cobre de no mínimo 60%, conforme NBR'S vigentes.

Numeração alfanumérica seqüencial de fábrica e a sigla SAE: Devem ser gravados em baixo relevo em ambos os lados da carcaça com uma profundidade mínima de 0,3mm de forma legível e inconfundível. (conforme NBR 8194\2005)

Lacração – Deverá possuir de dispositivo que permitam sua lacração , assegurando a verificação de sua inviolabilidade com cordão em aço trançado com espessura mínima de 0,8 mm.

Filtro – possuir filtro

Pintura – Não exige pintura.

Os hidrômetros deverão vir com etiqueta adesiva constando o número do mesmo.

Deverão os hidrômetros serem garantidos pelo fabricante, contra qualquer defeito de fabricação ou de material, por no mínimo 02 (dois) anos de operação, ou 03 (três) anos após seu fornecimento, contados a partir da data da entrega dos itens, prevalecendo o que primeiro ocorrer;

Somente serão aceitos os hidrômetros incluindo aqui todos os seus componentes, que possuam assistência técnica comprovada em território brasileiro (podendo ser na própria fábrica do fornecedor), visando o interesse público caracterizado por questões de acessibilidade, celeridade, praticidade e economia;

Os hidrômetros deverão vir com etiqueta adesiva constando o número do mesmo.

Deverão ter pelo fabricante a garantia metrológica antes de sua instalação, devem ser enviados os laudos/testes de calibração de todos os hidrômetros adquiridos através de email, ou CD junto a Nota Fiscal; a SAE fará verificação metrológica por amostragem aleatória, estando o fornecedor convidado previamente para acompanhar todo o processo sem custos a SAE, em sua ausência por qualquer motivo será feita avaliação e encaminhado o resultado posteriormente, ocorrendo reprovação após duas amostragens com os erros fora do que estabelece a NBR5426/1989 o item será recusado e o fornecedor deverá retirá-lo no prazo **máximo de 10 dias e enviar novo item para avaliação.**

Os hidrômetros que apresentarem defeitos ou avarias durante o período de garantia, e os que forem levados como amostra para avaliação do item a serem recebidos, deverão ser trocados, sem qualquer ônus para a SAE no prazo de 15 dias úteis, se solicitado pela SAE deverá ser apresentando laudo relatando o defeito constatado e sua provável causa. Em caso de constantes trocas, fica a critério da SAE solicitar a presença em seu laboratório de hidrometria, ou em laboratório indicado, de um responsável técnico do fabricante para esclarecimentos acerca dos problemas recorrentes.

As partes que compõem o hidrômetro só poderão ser modificadas (forma, dimensão, material etc..) com prévia aprovação da SAE.

Os hidrômetros adquiridos terão seus ensaios de recebimento realizados em local estabelecido pela SAE. A critério da mesma poderá ocorrer acompanhamento em visita a empresa fornecedora para verificação dos equipamentos utilizados, deverão possuir atestados de calibração, emitidos pelo INMETRO e os

mesmos deverão ser apresentados em ensaios na calibração e verificação dos medidores de água, ficando a empresa responsável em fornecer ferramentas e equipamentos necessários para acompanhamento das calibrações e ensaios, pelos inspetores da SAE.

Estes ensaios poderão ser realizados pela própria SAE, órgão ou laboratório indicado, a critério da SAE.

O fornecedor deverá possuir instalações hidráulicas e equipamentos necessários para realização dos testes de recebimento e para prestação de assistência técnica a SAE, quando necessário. Os equipamentos serão verificados pelos inspetores e deverão possuir atestados de calibração emitidos pelo INMETRO e os mesmos deverão ser apresentados aos inspetores do SAE.

Todos os ensaios de recebimento serão executados pelos inspetores da SAE ou por uma organização inspetora, a ser indicada pela SAE. *A priori* os ensaios serão feitos no laboratório do DMAE de Uberlândia-MG, sendo a critério da SAE a realização em outro laboratório, porém em todos os casos, a execução dos testes serão feitos ou acompanhados por inspetores do SAE.

Ocorrendo a reprovação do item, novo item com a numeração de série dos hidrômetros totalmente distinta do item inicial, deverão ser providenciados pelo fabricante. Neste caso, por mais tempo que dure a aceitação, não caberá reajuste de preços. Se o segundo item for reprovado o contrato será rescindido e aplicação das sanções devidas, prevista no contrato.

Os ensaios serão executados em amostras, no montante de 10 hidrômetros, seguindo os critérios da Norma ABNT 15538/2014, portaria INMETRO 246/2000, ambos nas dependências do laboratório do DMAE-Uberlândia, ou em laboratório indicado pela SAE-Ituiutaba.

Dos velocimétricos: O item será considerado aprovado, se as amostras registrarem IDM com média igual ou superior 92% estando também individualmente cada hidrômetro acima de 90%.

O item será considerado reprovado, se as mostrar apresentarem IDM com média inferior 92% ou estando um hidrômetro abaixo de 90%.

Dos Volumétricos: O item será considerado aprovado, se as amostras registrarem IDM com média igual ou superior 99% estando também individualmente cada hidrômetro acima de 98%.

O item será considerado reprovado, se as mostrar apresentarem IDM com média inferior 99% ou estando um hidrômetro abaixo de 97%.

NOTA: Análise de Conformidade [critério de Aceitação/Rejeição] será:

- ◆ Ensaio **CONFORME** [IDM com média da amostra $\geq 92\%$ e cada medidor $\geq 90\%$].
- ◆ Ensaio **NÃO CONFORME** [IDM com média da amostra $< 92\%$ ou cada medidor $< 90\%$].

Dos velocimétricos: O item será considerado aprovado, se as amostras registrarem IDM com média igual ou superior 92% estando também individualmente cada hidrômetro acima de 90%.

O item será considerado reprovado, se as amostras apresentarem IDM com média inferior 92% ou estando um hidrômetro abaixo de 90%.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Dos volumétricos:

O item será considerado aprovado, se as amostras registrarem IDM com média igual ou superior 99% estando também individualmente cada hidrômetro acima de 98%.

O item será considerado reprovado, se as amostras apresentarem IDM com média inferior 99% ou estando um hidrômetro abaixo de 97%.

ENSAIOS E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO DO ITEM ADQUIRIDO

Objetivo:

Estes ensaios têm por objetivo principal obter parâmetros para recebimento e controle da qualidade do item de entrega. Ficará a critério do SAE a realização de testes de recebimento em cada item de entrega, podendo também a sua escolha, realizar todos ou alguns testes nos itens escolhidos.

Crítérios:

Os ensaios a seguir descritos deverão ser executados na ordem sequencial na discriminação estabelecida neste edital, ou a critério dos inspetores, sendo cada um deles eliminatório, ou seja, a reprovação em qualquer um dos ensaios implicará na rejeição do item de entrega e os ensaios subsequentes não serão realizados. A aprovação do item de entrega está condicionada a aprovação em todos os ensaios.

Os ensaios aplicáveis são os seguintes:

1. Inspeção geral
2. Exame dimensional
3. Perda de carga
4. Estanqueidade
5. Blindagem magnética
6. Acoplamento magnético
7. Ensaio de Determinação do índice de desempenho da medição – IDM.
8. Estanqueidade do dispositivo indicador
9. Resistência a cúpula
10. Resistência à compressão
11. Torção

Para o ensaio de Determinação do índice de desempenho da medição a quantidade de amostras é 10 (dez). Será considerado aprovado se o erro de indicação inicial estiver de acordo com a Tabela 5, o desvio estiver de acordo com a Tabela 6 ou 7 e o IDM tendo o item média igual ou superior 94% estando também individualmente cada hidrômetro acima de 90%.

Para o item de um só elemento, o tamanho da amostra é 1, para tamanho da amostra=1, ac=0 e re=1.

Todos os ensaios, exceto perda de carga, estão definidos na tabela 1, a quantidade de amostras e os respectivos números de aceitação (ac) e de rejeição (re) serão em função do tamanho do item de entrega. Para perda de carga, quantidade de amostra é 1 (um).

Tabela 1 - Plano de amostragem

Tamanho do lote	Tamanho da amostra acumulado	NQA	Ac	Re
2 a 15	2	4,0%	0	1
16 a 25	3	4,0%	0	1
26 a 90	5	4,0%	0	1
91 a 150	5 10	4,0%	0 1	2 2
151 a 500	8 16	4,0%	0 1	2 2
501 a 1.200	13 26	4,0%	0 3	3 4
1.201 a 10.000	20 40	4,0%	1 4	4 5
10.001 a 35.000	32 64	4,0%	2 6	5 7

Por exemplo:

- Para um item de entrega de 600 (seiscentos) hidrômetros, quando se tratar de aquisição desses aparelhos, será escolhida uma amostra de 13 (treze) elementos.

- Essa primeira amostra de 13 (treze) elementos será submetida ao primeiro ensaio da sequência e se nenhum elemento da amostra estiver defeituoso, a amostra será considerada aprovada neste primeiro ensaio passando-se para o segundo da série, e assim sucessivamente até o término da sequência; se 3 (três) ou mais elementos estiverem defeituosos, a amostra será reprovada e o **item de entrega rejeitado**.

- Se 1 (um) ou 2 (dois) estiverem defeituosos, será escolhida mais uma amostra de 13 (treze) elementos, para ser submetida ao mesmo ensaio.

- Com esta segunda amostra de 13 (treze) elementos submetida a esse mesmo ensaio, estabelecem-se as seguintes condições: Se a soma dos números de defeituosos das duas amostras não superar o número 3 (três), a amostra será considerada aprovada neste primeiro ensaio, passando-se para o segundo da série, e assim sucessivamente, até seu término. Se a soma dos números de defeituosos das duas amostras for igual a 4 (quatro) ou maior, a amostra será reprovada e o item de entrega rejeitado.

Escolha da amostra – A escolha da amostra do item será executada pelos inspetores.

Ensaio, metodológico e critérios de aprovação

Descrevemos a seguir cada ensaio, seu método de execução e o critério de aprovação da amostra no respectivo ensaio.

1 – Inspeção Geral

1.1 Os elementos das amostras (hidrômetros) serão inspecionados para verificação das características de construção prescritas na especificação técnica específica. Eventuais defeitos de fabricação ou de montagem serão examinados, sem que os hidrômetros sejam submetidos a golpes, vibrações ou pancadas, para verificação de defeitos tais como peças soltas, parafusos desapertados, inscrições imperfeitas, acessórios faltantes, acabamentos inadequados.

1.2 Testes de Abertura e/ou Violabilidade

O ensaio de abertura e/ou violabilidade consiste em submeter o medidor as tentativas de manipulação, onde serão analisados:

- f) Grau de dificuldade de abertura e/ou de manipulação;
- g) Marcas de tentativa de abertura e/ou de manipulação;

Em casos de abertura do medidor o local e/ou peça manipulada deverá se romper e/ou apresentar marcas nítidas de manipulação.

Em casos onde se constatar a facilidade de abertura e/ou de manipulação sem a respectiva visualização nítida, o lote será reprovado.

2 - Exames Dimensionais

Os elementos da amostra serão examinados para verificação das características dimensionais requeridas. Normas de referência (NBR 8194/2005 – 212/2002 – 14005/1997)

Se algum elemento apresentar dimensões incompatíveis com as especificações será considerado defeituoso.

3 - Perda de Carga

A verificação da perda de carga consiste em determinar o diferencial de pressão entre montante e jusante do hidrômetro em ensaio sob vazão máxima.

O elemento da amostra será considerado defeituoso se essa diferença de pressão for superior a 0,10mpa (= 1,0bar = 10mca) para os hidrômetros multijatos e unijatos.

Nota: o ensaio da perda de carga tem conotação de “projeto” e para tanto, este ensaio poderá ser realizado em apenas 1 amostra, estará **aprovado** o lote desde que os resultados estejam dentro dos parâmetros desta especificação.

No caso de reprovação desta amostra, os ensaios deverão ser repetidos nas demais amostras do item, e os critérios de aprovação serão os constantes da tabela 1.

As extremidades da bancada de ensaio para determinação das perdas de carga devem ser construídas com tubos retos, obedecendo à relação $l \geq 15d$, $l_1 = 10d$ e $l_2 \geq 5d$, onde l_1 e l_2 são os comprimentos dos tubos à montante e à jusante, respectivamente, dos pontos extremos de tomada de pressão na seção de medição, e d é o diâmetro interno da tubulação. As tubulações a montante e jusante do medidor devem ter o mesmo diâmetro interno de suas conexões.

NBR Norma 212 / Portaria 246 INMETRO 2000.

4 – Estanqueidade

O ensaio consiste em submeter os hidrômetros a uma pressão estática de 2 mpa (= 20bar ou 200mca) com tolerância de mais ou menos 5%, aplicada durante 1 (um) minuto. A pressurização deverá ser feita de maneira gradual. Se ocorrer quaisquer danos no seu funcionamento, ou fugas ou exsudações, o elemento da amostra será considerado defeituoso e sendo reprovado o item.

5 - Ensaio de Blindagem Magnética

Consiste em submeter o medidor de transmissão magnética, a um campo magnético gerado por dois ímãs de características definidas e verificar a variação do erro relativo percentual na vazão mínima ($q_{min.}$), conforme descrito na NBR Norma 212, item 8.3.2.5.

6 - Ensaio de Acoplamento Magnético

O medidor será submetido a uma calibração numa vazão equivalente a 1,4 vezes a vazão nominal (q_n), com um tempo de abertura de válvula menor que 1s, verificando-se que os erros de indicação sejam menores de 10%.

7. Determinação do índice de desempenho da medição (IDM)

7.1 Informações gerais

O perfil de consumo apresentado na Norma 15538-2014 e o que vai ser utilizado para o cálculo do IDM.

Este ensaio será aplicado somente no item 01 e 02.

7.1.2 Objetivo

Verificar o desempenho do medidor após a realização dos ensaios de desgaste acelerado contínuo em vazão de sobrecarga (Q_4) e cíclico em baixas vazões.

NOTA Durante o período de transição de 3 anos, previsto na ABNT NBR 16043-3, o ensaio de desgaste acelerado contínuo pode ser realizado em vazão máxima ($Q_{máx}$).

7.1.3 Procedimento

7.1.3.1 Variação da vazão

Para os ensaios de verificação do erro de indicação inicial e final, as vazões devem estar de acordo com os critérios da Tabela 2.

Tabela 2 – Variação da vazão na verificação do erro de indicação inicial e final

$2,5L/h \leq Q \leq 150 L/h \rightarrow Q \text{ até } 1,1 Q$
$150L/h \leq Q \leq 1325 L/h \rightarrow 0,9 Q \text{ até } Q$

7.1.3.2 Verificação do erro de indicação inicial

As vazões para verificação do erro de indicação estão definidas na Tabela 2. Cada medidor de água deve ser ensaiado no mínimo duas vezes em cada vazão e deve-se calcular a média aritmética do erro relativo. O ensaio é considerado aprovado se a média aritmética dos resultados naquela vazão for inferior ou igual ao erro máximo admissível e se um dos erros não for superior ao erro máximo admissível.

Tabela 3 – Parâmetros para determinação do erro de indicação e IDM

Faixa de vazões L/h	Vazões para verificação de erros L/h	Perfil de consumo %
0 a 5	2,5	4,56
5 a 15	10	6,99
15 a 30	22,5	6,83
30 a 50	40	7,34
50 a 150	100	23,21
150 a 350	250	23,92
350 a 550	450	12,27
550 a 850	700	7,29
850 a 1150	1000	5,86
1150 a 1500	1325	1,73
Para medidores com $Q_4 \leq 1325$ L/h, a vazão de ensaio da última faixa deve ser a Q_4 .		

7.1.3.3 - Ensaio de desgaste acelerado contínuo em vazão Q_4

O ensaio de desgaste acelerado contínuo em vazão de sobrecarga é definido na ABNT NBR 16043-3.

NOTA: Durante o período de transição de 3 anos, previsto na ABNT NBR 16043-3, o ensaio de desgaste acelerado contínuo pode ser realizado em vazão máxima ($Q_{m\acute{a}x}$).

A tolerância na variação relativa da vazão de ensaio é de 0 % a – 10 %.

O tempo total de escoamento é de 100 h, com variação de } 5 %.

7.1.3.4 Ensaio de desgaste cíclico em baixas vazões

Os medidores de água devem ser submetidos a vazões e tempos definidos na Tabela 4.

Tabela 4 – Vazões (L/h) e tempos (h) de escoamento durante o ensaio

Ciclo	1				
Vazões	30	60	120	240	480
Tempo para cada vazão	4	4	4	4	4
Tempo total de cada ciclo	20				
Tempo total do ensaio para 5 ciclos	100				

A Figura 1 representa as diferentes vazões, tempo de duração e ciclos aos quais os medidores de água são submetidos.

A vazão de ensaio deve ser alterada a cada 4 h e o tempo de alteração deve ser menor do que 60s.

A variação da vazão e do tempo total de escoamento em cada patamar deve ser menor ou igual a 10 %.

A duração de tempo total do ensaio não pode ser inferior a 100 h.

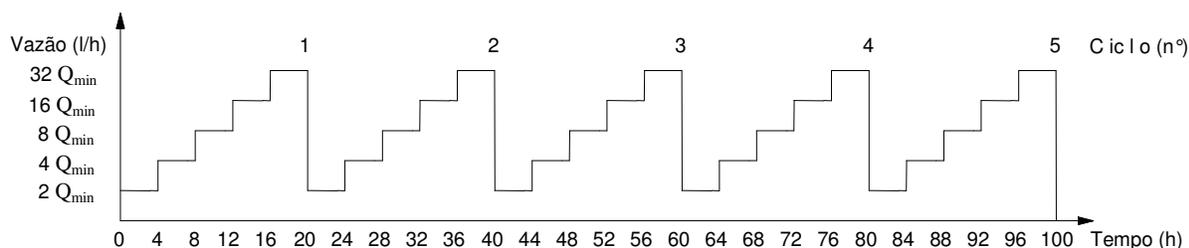


Figura 1 – Representação gráfica das vazões de ensaio, ciclos e tempo de duração.

7.1.3.5 Verificação de erro de indicação final e cálculo do desvio

Determinar o erro de indicação final (após desgaste), para cada vazão definida na Tabela 2.

Calcular o desvio entre o erro de indicação final e inicial, para cada vazão especificada. O desvio é obtido pela equação seguinte:

$D = |E_f - E_i|$ onde D é o desvio, expresso em porcentagem (%);
 E_f é o erro de indicação final, expresso em porcentagem (%);
 E_i é o erro de indicação inicial, expresso em porcentagem (%).

7.1.3.6 Cálculo do IDM

O perfil de consumo utilizado para o cálculo do IDM deve ser o indicado na Tabela 3.

7.1.4 Critérios de aceitação e plano de amostragem

O medidor é considerado aprovado se o erro de indicação inicial estiver de acordo com a Tabela 5, o desvio estiver de acordo com a Tabela 6 ou 7 e o IDM tendo o item média igual ou superior 94% estando também individualmente cada hidrômetro acima de 90%.

O item será considerado reprovado, se as mostrar apresentarem IDM com média inferior 94% ou estando um hidrômetro abaixo de 90%.

Tabela 5 – Erros máximos admissíveis

Faixas de vazão		Erros máximos
$Q_{min} \leq Q \leq Q_t$	$Q_1 \leq Q \leq Q_2$	$\pm 5\%$
$Q_t \leq Q \leq Q_n$	$Q_2 \leq Q \leq Q_3$	$\pm 2\%$

NOTA Os erros verificados em vazões inferiores a $Q_{mín}$ ou Q_1 não são considerados para rejeição de item.

Tabela 6 – Vazões (L/h) e desvios máximos

Faixas de vazão		Desvio máximo
$Q_{min} \leq Q \leq Q_t$	$Q_1 \leq Q \leq Q_2$	4%
$Q_t \leq Q \leq Q_n$	$Q_2 \leq Q \leq Q_3$	3%
$Q_n \leq Q \leq Q_{max}$	$Q_2 \leq Q \leq Q_3$	2%

Tabela 7 – Vazões (L/h) e desvios máximos

Faixa de vazão	Desvio máximo
$Q_1 \leq Q \leq Q_2$	4%
$Q_2 \leq Q \leq Q_4$	1,5%

NOTA Os desvios indicados na Tabela 7 serão aplicados a partir de 21/04/2015 (término do período de transição definido na ABNT NBR 16043-1).

Os erros máximos admissíveis (após desgaste) são informados na Tabela 8.

Tabela 8 – Erros máximos admissíveis (após desgaste)

Faixas de vazão	Erros máximos admissíveis
$Q_1 \leq Q \leq Q_2$	$\pm 6\%$
$Q_2 \leq Q \leq Q_3$	$\pm 2,5\% (\leq 30^\circ\text{C})$ e $\pm 3,5\% (> 30^\circ\text{C})$

NOTA Os erros máximos indicados na Tabela 8 serão aplicados a partir de 21/04/2015 (término do período de transição definido na ABNT NBR 16043-1).

8 - Estanqueidade do dispositivo indicador

8.1 Objetivo

Verificar se o dispositivo indicador é capaz de suportar a submersão especificada durante o tempo definido para o ensaio, sem apresentar qualquer entrada de água.

Este método de ensaio aplica-se ao medidor de água com dispositivo indicador seco.

8.1.1 Procedimento

Imergir os medidores em um recipiente contendo água potável, garantindo que sejam submersos sem sofrer qualquer dano ou choque.

Certificar-se de que a temperatura da água utilizada no ensaio não seja superior à temperatura especificada na classe de temperatura do equipamento em ensaio. Manter os medidores imersos a uma profundidade de 800 mm, medida entre a parte mais baixa do medidor e a superfície da água, durante 24 h ininterruptas.

Retirar os medidores da imersão e instalá-los em uma bancada de ensaio, submetendo-os à vazão constante Q_3 ou Q_n por um período de 12 h.

Examinar visualmente, sem uso de equipamentos auxiliares, os dispositivos indicadores, para verificar se houve qualquer entrada de água no seu interior.

8.1.2 Critérios de aceitação e plano de amostragem

Não pode haver entrada de qualquer quantidade de água ou embaçamento no interior do dispositivo indicador.

A quantidade de amostras e os critérios de aceitação para recebimento de itens devem estar de acordo com a tabela 1.

9 Resistência da cúpula

9.1 Resistência ao impacto

9.1.1 Objetivo

Verificar se as cúpulas dos medidores são resistentes quando submetidas a um impacto de uma esfera de dimensões preestabelecidas.

9.1.2 Procedimento

O ensaio consiste na queda livre de uma esfera de aço de diâmetro de 25 mm a uma altura de 700 mm para medidor de água com cúpula de vidro e 350 mm para medidor de água com cúpula termoplástica.

O impacto deve ser aplicado perpendicularmente sobre o centro da cúpula.

Este ensaio não se aplica ao medidor com dispositivo indicador pré-equipado para instalação de sensor de coleta de sinal.

9.1.3 Critérios de aceitação e plano de amostragem

Após impacto da esfera, o medidor é considerado aprovado caso não seja constatada fissura ou trinca na cúpula. A quantidade de amostras e os critérios de aceitação para recebimento de lotes devem estar de acordo com a tabela.

10 Resistência à compressão

10.1 Objetivo

Verificar se a cúpula dos medidores fabricada em material termoplástico é resistente quando submetida a uma compressão de um dispositivo de dimensões preestabelecidas.

10.2 Procedimento

O ensaio consiste em aplicar uma carga de 50 kg, com dispositivo de diâmetro de 20 mm. A carga é aplicada sobre o dispositivo sensor do medidor, durante um período mínimo de 1 min, na vazão constante Q_3 . Este ensaio não se aplica aos medidores com dispositivo indicador pré-equipado para instalação de sensor de coleta de sinal.

10.2.1 Critérios de aceitação e plano de amostragem

Após a compressão, o medidor é considerado aprovado, caso não ocorra o travamento do dispositivo sensor.

A quantidade de amostras e os critérios de aceitação para recebimento de itens devem estar de acordo com a tabela 1.

11 Torção

11.1 Objetivo

Verificar se a extremidade roscada da carcaça possui resistência ao torque para suportar condições de instalação em campo.

11.2 Procedimento

Para efeito de identificação, as extremidades roscadas de entrada e saída correspondem aos sentidos do escoamento de água através do medidor.

O ensaio deve ser realizado nas extremidades roscadas de entrada e saída da carcaça.

Posicionar a carcaça em local apropriado, de forma a impedir seu deslocamento, quando submetida à solicitação de torque na rosca.

Fixar o dispositivo na extremidade roscada da entrada da carcaça e posicionar o torquímetro. Aplicar torque de 20 Nm (2 kgf.m) por 1 min.

Retirar o torquímetro e o dispositivo para avaliação da extremidade roscada de entrada da carcaça. Repetir o ensaio na rosca de saída da carcaça.

11.3 Critérios de aceitação e plano de amostragem

As extremidades roscadas (entrada e saída) do medidor devem suportar o torque de 20 Nm (2 kgfm) sem ruptura ou deformação permanente das roscas, após o período de 1 min.

INFORMAÇÕES:

Os ensaios serão executados em amostras coletadas após o item produzido e disponibilizado, após agendamento prévio.

Avaliação do sistema anti-fraude, aplicado aos medidores com cúpula de policabornato, na relojoaria consiste em aplicar o sargento com medidor em vazão nominal até a parada de funcionamento, neste teste todos os medidores avaliados deverão apresentar de maneira clara seu acionamento, devendo o sistema anti-fraude ser de cor diferenciada da relojoaria.

Recebidos na SAE, todos os medidores passaram por verificação inicial, sendo avaliados no mínimo em dois ensaios por vazão seguindo a portaria INMETRO 246/2000, os que apresentarem erros superiores ao limite de aceitação vão ser encaminhados para garantia.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os materiais deverão atender todas as exigências descritas neste termo de referência.
- 2 - Prazo de entrega: Para o ITEM 01-A, a entrega será efetuada no prazo de 60 dias a contar da assinatura do contrato administrativo. Os demais **ITENS (01-B, 02, 03 e 04)** deverão ser entregues num prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura da Autorização de Fornecimento recebida e assinada. As entregas deverão ser feitas no seguinte endereço: Almoxarifado SAE – Rua Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 1.234 – Independência – Ituiutaba/MG - CEP: 38.304-219, com impostos, descarga e frete inclusos no valor da mercadoria, ficando a SAE isenta de quaisquer responsabilidades.
- 3 - O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
- 4 - A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n.º ____, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ____./____-__, representada, neste ato, por seu _____ Sr. _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), residente e domiciliado na _____, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador, o Sr. _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade RG n.º ____./____./____, e do CPF/MF n.º ____./____./____-__, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 000/19, instaurado pela SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os preços propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

**Assinatura do responsável pela outorga.
(com firma reconhecida)**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À SAE ITUIUTABA

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2019
PROCESSO LICITATÓRIO xxx/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ___ de _____ de 2019.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- a) Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- b) Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso e/ou outro documento conforme exigido nos itens 6 e 7 do “Título VI – DO CREDENCIAMENTO” do Edital.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Pregão n.º ___/19

Processo Licitatório n.º ___/19

Empresa _____, com sede na Rua _____, n.º ____, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º __.____.____/____-__, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura e n.º do RG do declarante.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO V

PREGÃO N.º __/2019 – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Fone/Fax: _____

ATENÇÃO: O licitante deverá identificar na redação da proposta comercial, quais itens a que se destina conforme Cláusula II – Do Objeto, ou seja, **ITEM 01-A (cota principal)**, **ITEM 01-B (cota reservada)** e **ITENS 02, 03, 04 e 05 (cotas exclusivas)**.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
...						

- A proposta deverá estar em conformidade com as informações constantes no **Anexo I** (especificação e observações) deste edital.
- Prazo de entrega: Para o ITEM 01-A, a entrega será efetuada no prazo de 60 dias a contar da assinatura do contrato administrativo. Os demais ITENS (01-B, 02, 03 e 04) deverão ser entregues num prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura da Autorização de Fornecimento recebida e assinada. As entregas deverão ser feitas no seguinte endereço: Almoxarifado SAE – Rua Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 1.234 – Independência – Ituiutaba/MG - CEP: 38.304-219, com impostos, descarga e frete inclusos no valor da mercadoria, ficando a SAE isenta de quaisquer responsabilidades.
- Nome, cargo, CPF e RG do responsável que irá assinar o Contrato Administrativo proveniente desta licitação.
- Validade da Proposta: **60 dias a partir da data de abertura da Sessão Pública do Pregão.**

Local, ____ de _____ de 2019.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

.....
(data)

.....
(representante legal)



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Data Emissão: ___/___/2019

Página: 1



Superint. Água e Esgoto de Ituiutaba
Departamento de Compras
Rua 33, 474
CEP: 38300030 – Setor Sul – Ituiutaba/MG
CNPJ: 17.819.061/0001-88 I.E: 34274616600050
Fone/Fax: 34 3268-0400 / 3268-0404
Email: suprimento@sae.com.br
Site: www.sae.com.br

**AUTORIZAÇÃO
DE
FORNECIMENTO**
_____/2019

Modalidade: _____ Nro _____/2019 Unidade Gestora SAE

Números RC's

Valor Total (R\$) Valor Total por Extenso

Fornecedor
Nome Fantasia
Endereço
Bairro
Cidade
Estado
Cep
CNPJ/CPF
Telefone
Fax
Condições Pagamento
Prazo Entrega
Local Entrega
Bairro Entrega
Unidade a Retirar
Fonte de Recursos / Convênio
Observação

Processo Unidade Requisitante Nota de Empenho Dotação / Elemento de Despesa

Item	Descrição	Un Requis	Qtde.	Marca	Unitário	Total	Garantia
------	-----------	-----------	-------	-------	----------	-------	----------

Nota:

- Os materiais que não estiverem de acordo com este pedido serão devolvidos.
- Deverá constar na nota fiscal o número desta autorização de fornecimento e o número do processo.
- Horário de entrega das 07:30 às 10:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
- **NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

- Atenção Fornecedores:

Prazo de Pagamento: _____ dias

As mercadorias que não forem conferidas no ato da entrega pelo Almoxarifado, não serão autorizadas para pagamento.

Rua 33, 474 – Setor Sul Fone: 34 3268-0400.

Atraso injustificado para a entrega dos produtos, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

Autorizo o Fornecimento,

Ituiutaba/MG, _____ de _____ de 2019.

Números RC's

Valor Total (R\$) Valor Total por Extenso

Autorização da Compra

Recebi em ___ / ___ / _____

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° -----/----- DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS** do Município de Ituiutaba-MG, autarquia municipal criada pela Lei n.º 1.208/67, com sede nesta cidade na Rua 33, n.º 474, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.819.061/0001-88, neste ato representada pelo seu Diretor, **Sr. Marcos André Alamy**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu Diretor, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório n.º __/__, modalidade Pregão Presencial n.º __/__, homologado em __/__/__ sob o regime da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Hidrômetros para utilização da Área Comercial em ligações novas de água e manutenção do parque de hidrômetros, conforme discriminado abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01-A	UN	Hidrômetro multijato velocimétrico com extremidade roscável magnético, DN 15, 1/2 polegada, QN= 0,75 m ³ /h, sem conexões, relojoaria inclinada 45 graus, comprimento 165mm, CLASSE B, com modelo aprovado e selo INMETRO.	3000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI

A presente contratação vincula-se à Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O fornecimento do material, objeto deste contrato, deve ser executado pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedido ou sublocado, excetuados àqueles motivos por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A contratada deverá entregar o ITEM 01-A , a entrega será efetuada no prazo de 60 dias a contar da assinatura do contrato administrativo, sob pena de aplicação de penalidades conforme previsto na **PORTARIA SAE – 043/2012 - Anexo único deste Contrato**, no seguinte endereço:

§ 1º Os materiais serão entregues no Almoxarifado da SAE - Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **no horário de 07h30 as 10h30 horas e de 13h00 as 17h00 horas, na Rua Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 1.234, Bairro Independência, CEP 38304-219, Ituiutaba-MG, COM SEGUROS, FRETES E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA**, ficando a SAE isenta de quaisquer responsabilidades.

§ 2º É ressalvada à **CONTRATANTE** a recusa ao recebimento dos materiais, se este não estiver dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da **CONTRATADA**, do aludido neste instrumento.

§ 3º Os materiais serão recebidos **em 02 (duas) etapas**, provisoriamente, conforme art. 73, II, “a” da Lei n.º 8.666/93, pelo Supervisor de Almoxarifado, conferindo apenas a quantidade física, e definitivamente pela Comissão de Recebimento de Materiais.

I - Caso os materiais não estejam de acordo, serão devolvidos e a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar novos materiais, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Portaria SAE 043/2012, Anexo único deste contrato.

II - Dentro deste mesmo prazo, 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá ainda providenciar a retirada dos materiais recusados.

III - Caso não seja efetuada a retirada, a SAE providenciará a remessa a custo da CONTRATADA.

§ 4º A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que a SAE está de acordo com a quantidade do produto, sendo o seu recebimento condicionado após a conferência por amostragem, procedendo a verificação das características e condições das peças.

§ 5º Quando da entrega, o material deve estar em perfeitas condições de utilização.

§ 6º O produto deve atender rigorosamente as características exigidas pela SAE.

§ 7º Além do disposto nos itens anteriores, a SAE reserva-se o direito de, havendo necessidade, encaminhar os materiais para realização de ensaios, testes e demais provas que se fizerem necessárias para a boa execução do objeto da licitação, em laboratórios escolhidos pela Autarquia, correndo o ônus por conta da empresa contratada.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela **perfeita e fiel entrega dos materiais**, objeto deste edital, a SAE fará à contratada o pagamento no valor de **R\$ _____ (_____)** **em até 30 dias, contados após cada entrega, emissão de nota fiscal e recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais, dos produtos.**

§ 1º O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

§ 2º O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito do INSS emitida pela Receita Federal e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

§ 3º A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 4º A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

§ 5º A SAE só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base o INPC-IBGE verificado no período, sendo nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único. Referido reajuste deve ser solicitado mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33 nº 474 –Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 11h30 horas às 17h30 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia nas rubricas **17.122.0002.1.046 4.4.90.51.00 e 17.122.0002.2.226 3.3.90.30.00**, para o presente exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será até 31/12/2019, podendo ser resolvido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato ou, ainda, diante das necessidades da CONTRATANTE, resolvido pelo fornecimento total do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

A **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações no contrato que decorram ou não variações de seu valor, modificações de quantidade e prazo, mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes desta Licitação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as penalidades descritas na Portaria constante do Anexo Único – PORTARIA SAE - 043/2012, deste Contrato, dele fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§ 3º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula, exceto quanto à penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA ONZE - DA RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros por ato ou fato, comissivos ou omissivos, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

CLAUSULA DOZE - DA VISITA DE INSPEÇÃO

Fica aberta à **CONTRATANTE** a franquia de, através de preposto seu designado para tal fim, a qualquer momento e a seu critério, visitar as dependências da **CONTRATADA**, nela ingressando com vistas a realizar inspeção do produto, quanto às condições de produção, acondicionamento, transporte, segurança e quaisquer outras circunstâncias que interfiram na respectiva qualidade.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE** tanto por inadimplência da **CONTRATADA**, como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as consequências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§ 1º As partes **CONTRATANTES** poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.

§ 2º Permanecem reconhecidos os direitos da administração nos casos de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da entrega dos materiais e produtos, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

§ 1º A substituição dos produtos ou a sua complementação não eximem a contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no Anexo Único – PORTARIA SAE - 043/2012.

§ 2º A contratada fica obrigada a dar garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os produtos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação/aprovação pela SAE, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter o prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

§ 3º A garantia inclui a substituição dos produtos em desconformidade, no prazo máximo estipulado, a



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a SAE.

§ 4º Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia, quando se constatar que o problema decorre de mau uso do mesmo ou negligência do preposto da SAE.

§ 5º A Contratada fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 6º Caberá ainda à Contratada:

- a) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SAE;
- b) manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo estabelecido neste edital;
- d) efetuar a entrega do produto no prazo estipulado para a entrega;
- e) assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A SAE obrigar-se-á:

- I - Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na Cláusula Quinta.
- II - Providenciar o recebimento provisório e definitivo dos produtos de acordo com o estipulado no presente Instrumento Convocatório.
- III - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da SAE para a entrega dos produtos.
- IV - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Licitação.
- V - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.
- VI - Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS PARTES INTEGRANTES

Vinculam-se ao presente contrato, o Edital de Pregão nº 029/19 e seus ANEXOS; assim como a proposta de preços de fornecimento dos produtos firmada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Ituiutaba-MG, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1- _____
CPF/MF: _____

2- _____
CPF/MF: _____

ANEXO IX

PORTARIA SAE - 043/2012, de 02 de maio de 2012.

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Municipal s/n, de 11 de julho de 2011, e de acordo com a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito desta Autarquia;

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

Considerando que o índice percentual aplicado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, previstos na Portaria SAE 024/2007, vinha sendo reputado como elevado;

Considerando a política de bom relacionamento que a SAE possui com seus fornecedores e, visando a otimização dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços, faz-se necessária a criação de um novo dispositivo para regulamentar a matéria;

Considerando que foram feitas análises objetivando um critério mais equitativo nas relações com os fornecedores, preservando a indisponibilidade do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos. 81, caput, 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, no âmbito desta Autarquia, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do respectivo ajuste ou no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Art. 3º A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou, na sua ausência, na efetiva retirada da nota de empenho pela contratada.

§ 1º Os prazos referidos no caput deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na SAE. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na SAE, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º No caso de contratos enviados via correios, considerar-se-á iniciada a contagem do prazo no primeiro dia útil após a data de assinatura do Aviso de Recebimento que acompanhará os contratos.

§ 3º Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 30 dias, consoante § 4º, art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contados na forma deste artigo.

Art. 4º O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;

II – de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 10 (dez) dias limitado a 30(trinta) dias;

III – de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias;

§ 1º O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no art. 7º desta Portaria.

§ 2º Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Portaria.

Art. 5º O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia da sua efetivação.

Parágrafo único. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas pelo Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato, à Área de Suprimentos.

Art. 6º O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da recusa.

Parágrafo único. A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no art. 4º desta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 7º Pela não execução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais, poderá ser aplicada multa:

I - de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

II - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Autarquia e a reincidência da contratada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Art. 8º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos da SAE, antes do vencimento do prazo pactuado devidamente justificado.

§ 1º A área requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

§ 2º Somente será aceita 01 (uma) solicitação de prorrogação de entrega, ou seja, se a SAE já tiver concedido prorrogação do prazo de entrega, nova solicitação não será aceita.

§ 3º Concedida a prorrogação, deverá ser comunicado imediatamente o Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato.

§ 4º Concedida a prorrogação do prazo, se o contratado mesmo assim atrasar, a multa será aplicada desde o prazo inicial convencionado no ajuste, como se não houvesse sido concedida a prorrogação, aplicando-se todas as regras dispostas nesta Portaria.

Art. 9º A aplicação das multas previstas nesta Portaria será apurada em regular processo administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

§ 1º No prazo da previsto no caput deste artigo, compete à contratada alegar em sua peça de defesa, toda a matéria de fato e de direito com que impugna a penalidade aplicada, devendo juntar as provas que comprovem suas razões.

§ 2º Recebida a defesa, a Gerência de Suprimentos da SAE, amparada em parecer jurídico, deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Art. 10. Da aplicação da multa caberá recurso administrativo à Diretoria da SAE, que poderá ser interposto no Protocolo da Área de Suprimentos, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

Art. 11. As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

- I - descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- II – descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela SAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

Art. 12. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no art. 11, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas judiciais necessárias visando sua cobrança, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base no INPC - IBGE.

Art. 13. As sanções previstas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Art. 14. A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

Art. 15. As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, casos em que as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância da proponente com os termos da presente Portaria.

Art. 16. A aplicação das multas previstas nesta Portaria é atribuição exclusiva da Gerência de Suprimentos.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SAE 024/07.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Publique-se e cumpra-se.

Rubens Erifatam Vaz

Diretor da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba